

ESP-COORD. DE FISCALIZACAO E BIODIVERSIDADE

Estudo Técnico Preliminar 45/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 020.00006043/2026-71

2. Descrição da necessidade

2.1. Solicitação de contratação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial para a Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental – São Carlos (DVTR PFA 18 - São Carlos), localizada na Rua Bernardino Fernandes Nunes, nº 555, Cidade Jardim, CEP: 136566-490, São Carlos/SP

2.2. Catálogo do Serviço para realização do pregão – **CATSER 25194** – Serviço especializado de limpeza.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (Média)	VALOR TOTAL
1	Serviço Especializado de Limpeza	25194	Unidade - Mensal	1		
Valor mensal						
Valor total (30 meses)						

Abaixo seguem itens (Siafísico/Contabiliza) para futuras notas de empenho:

ITEM	SIAFISICO / CadTerc	OBJETO	ÁREA	Unidade
		Áreas internas		
1	162736	Pisos frios	225,80	m ²
2	162779	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	121,14	m ²
		Áreas externas		

3	162787	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	18,30	m²
4	162795	Varição de Passeios e Arruamentos	268,80	m²
5	162787	Pátios e Áreas Verdes - Alta frequência	465,60	m²
Vidros externos				
6	162841	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	11,76	m²
7	162868	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	74,10	m²
ÁREA TOTAL (interna e externa)			1.185,50	

2.3. A CONTRATAÇÃO EM QUESTÃO SE FAZ NECESSÁRIA:

2.4. A contratação faz-se imprescindível para o bom andamento dos trabalhos desenvolvidos na unidade, uma vez que provê a manutenção das condições adequadas de salubridade, asseio e higiene.

2.5. A interrupção desses serviços de natureza essencial e contínua comprometeria a saúde dos servidores e dos usuários externos que buscam atendimento no local.

2.6 O serviço de LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, objetivando a prestação de serviços de limpeza, visa a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para a DVTR PFA 18 - São Carlos.

Rua Bernardino Fernandes Nunes, nº 555, Cidade Jardim, CEP: 136566-490 São Carlos/SP

(13) 3269-1204 (falar com Elaine - Seção Administrativa da DPFA)

E-mail: sma.dpfa.dvtr18@sp.gov.br

2.5. O processo de contratação anterior com a empresa Veritas Facilities LTDA (CNPJ nº 19.121.053/0001-99), que possuía vigência até 01/08/2027, encontra-se interrompido desde o dia 19/05/2026. A empresa deixou de cumprir suas obrigações contratuais e trabalhistas vigentes, não efetuando o pagamento salarial de seus colaboradores referente ao mês de abril de 2026 no prazo legal (5º dia útil de maio de 2026). Diante da ausência de esclarecimentos e da incomunicabilidade da empresa, a fiscalização tomou as devidas providências legais, restando configurada a necessidade urgente de uma nova contratação

2.6. Entendemos que o contrato em questão é imprescindível para o bom andamento dos trabalhos desenvolvidos na Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental - São Carlos, uma vez que, tem por objetivo o fornecimento de mão de obra e respectivos insumos e a manutenção das condições necessárias para que os servidores, desempenhem suas atividades no âmbito da Administração Pública, em um ambiente em estado de conservação, asseio e higiene, considerando ainda que sua interrupção pode comprometer a saúde de pessoas e a higienização das instalações físicas da unidade, implicando em sérios transtornos.

Atualmente a Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização-18, localizada no município de São Carlos, possui 11 técnicos da SEMIL/DPFA, 2 técnicos da Fundação Florestal e 1 técnico do IPA, locados em uma edificação que conta com área interna de 346,94 m², composta por 7 salas de trabalho, 1 cozinha, 3 banheiros, depósito, hall, escada, saguão e

483,90m² de área externa, formada por pátios, estacionamento e áreas verdes. Além disso, realiza o atendimento ao público externo. Assim, para obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene no ambiente de trabalho, solicita a realização da contratação de Serviços de Limpeza e manutenção predial da unidade.

2.7. Para esclarecimentos adicionais, a DVTR PFA 18 - São Carlos está disponível para contato através do telefone (15) 3321-9150 ou pelo endereço de e-mail sma.dpfa.dvtr18@sp.gov.br / eamsilva@sp.gov.br

2.8. O serviço desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção Administrativa da DPFA	Elaine Aparecida Marques
Seção Administrativa da DPFA	Elaine Aparecida Marques da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. GENERALIDADES

4.1.1. Os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais do mercado, enquadrando-se como serviços comuns (Art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e diretrizes do CadTerc)

4.1.2. A licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico, adotando o critério de julgamento por menor preço (Acórdão TCU nº 313/2004 - Plenário).

4.1.3. Nesse norte, o presente Estudo Técnico Preliminar define como serão os padrões de desempenho e qualidade de forma objetiva e conforme especificações usuais do mercado. Dessa forma, a competição será baseada unicamente nos preços propostos pelos concorrentes, pois não haverá apreciação de propostas técnicas, estando aderente ao Acórdão TCU nº 313/2004 - Plenário.

4.1.4. O objeto não envolve criação, inovação ou conjugação de requisitos técnicos especiais, desconhecidos pelo mercado. Por outro lado, o mercado domina a solução pretendida, e os serviços aqui elencados são ofertados por muitas empresas e comparáveis entre si com facilidade.

4.1.5. Diante do exposto, e consoante o inciso VIII do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 2019 e do CadTerc, resta claro que os serviços a serem prestados são comuns.

4.1.6. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018 e do CadTerc, constituindo-se em atividades auxiliares, instrumentais, acessórias à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.1.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1.8. Trata-se de serviço continuado, uma vez que a interrupção compromete as atividades da Administração (essencial) e cuja necessidade de contratação estende-se por mais de um exercício financeiro e continuamente (habitual).

4.1.9. A contratação deverá ocorrer mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.1.10. A contratação deverá ser realizada no regime de empreitada por preço unitário, pelo prazo inicial de 30 (trinta) meses, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.11. Dedicção exclusiva de mão de obra (Carga horária de 44 horas semanais), sob o regime de empreitada por preço unitário (pp. 4-5). O prazo de vigência inicial recomendado é de 30 meses, prorrogável até o limite de 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.12. Adota-se o metro quadrado por mês (m²/mês) para fins de padronização, gerenciamento e aceitabilidade de preços no âmbito do Estado de São Paulo.

4.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.2.1. empresa contratada deverá atender aos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade, devendo adotar as seguintes providências:

4.2.2. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

4.2.3. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.2.4. Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.2.5. Observar a resolução CONAMA nº 20, de 1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.2.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.2.7. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR - publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - sobre resíduos sólidos.

Além do disposto acima, a futura contratada deverá:

4.2.8. Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, materiais de limpeza, bem como os demais materiais e equipamentos necessários à execução das atividades de limpeza dos ambientes relativos à contratação;

4.2.9. Observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho;

4.2.10. Treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços;

4.2.11. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços;

4.2.12. Manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento evitando danos às pessoas e ao estado das instalações hidrossanitárias e elétricas;

4.2.13. Observar às recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, papel higiênico, produtos químicos, etc.;

4.2.14. Adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem com práticas de racionalização;

4.2.15. Racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis;

4.2.16. Só será admitida a utilização de equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho;

4.2.17. Colaborar com as práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão ou entidade, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica;

4.2.18. Respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.2.19. Utilizar apenas embalagens recicláveis na prestação do serviço, incentivando sua utilização ou substituição por fontes renováveis;

4.2.20. As pilhas e baterias utilizadas na execução dos serviços, em equipamentos ou outros materiais de responsabilidade da contratada, deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme

Resolução CONAMA nº 401/2008;

4.2.21. Auxiliar no recolhimento das lâmpadas fluorescentes utilizados para prestação dos serviços, para descartá-los junto ao sistema de coleta do fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor conforme sistema de Logística Reversa previsto em legislação específica;

4.2.22. É proibida a utilização de saneantes domissanitários de Risco I listados no art. 5º da Resolução nº 336/1999 na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001;

4.2.23. É permitido o uso de saneantes domissanitários produzidos com substâncias biodegradáveis, estabelecidas na Resolução ANVISA RDC nº 180, de 3 de outubro de 2006, bem como de produtos desinfetantes domissanitários, previsto na Resolução ANVISA RDC nº 34, de 16 de agosto 2010;

4.2.24. Verificar a não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de Substâncias Perigosas, Biodegradabilidade dos Tensoativos, Toxicidade Aquática e Teor de Fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada;

4.2.25. É proibida a utilização de produtos de limpeza e conservação oriundos e/ou derivados de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) ou de plantas em risco de extinção;

4.2.26. É permitida a utilização de produtos que, comprovadamente, sejam derivados de matérias-primas totalmente naturais;

4.2.27. É permitido o uso de sabonetes que não contenham agentes antimicrobianos, exceto para locais que sejam exigidos por normas afetas à saúde e outras regulamentações.

5. Levantamento de Mercado

5.1. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

5.2. Considerando que os serviços serão prestados durante 30 (trinta) meses e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, faz-se necessária a dedicação exclusiva de mão-de-obra. Isto posto, pode-se visualizar 3 (três) soluções para a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação:

5.2.1. SOLUÇÃO 1: Contratação de serviços com fornecimento de insumos nas quantidades e periodicidades preestabelecidas, os insumos são fornecidos em quantidades e periodicidades preestabelecidas. Como os custos mensais com insumos são fixos, pode ocorrer o fornecimento de insumos em quantidades superiores à demanda, por exemplo em meses em que o consumo é menor, neste caso onerando o custo do contrato.

5.2.2. SOLUÇÃO 2: Contratação de serviços com fornecimento de insumos conforme demanda mensal. Nesta metodologia, os insumos serão fornecidos à medida e na quantidade que a Administração necessitar mensalmente. Esta flexibilidade possibilita o atendimento da demanda por insumos necessários aos serviços em condições normais ou atípicas, como por exemplo durante o recesso ou suspensão das atividades presenciais.

5.2.3. SOLUÇÃO 3: Contratação de serviços sem fornecimento de insumos. Esta metodologia implica a realização de outras licitações para a aquisição dos insumos necessários para a prestação dos serviços. Tal característica pode ocasionar a paralisação dos serviços por falta de insumos (em virtude de cancelamento de itens durante o pregão, atraso na entrega, etc.) e requer um maior esforço de logística por envolver uma empresa prestadora de serviços e vários fornecedores de insumos.

5.3. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.3.1. A solução escolhida é a contratação de serviços com fornecimento de insumos sob demanda. Entendemos que esta solução possibilita maior economia para a Administração, uma vez que prevê que os insumos serão fornecidos na periodicidade e quantidade em que forem necessários, o que permite a diminuição dos gastos em períodos de recesso ou de suspensão das atividades. Por fim, entendemos que esta solução permite um maior controle dos gastos com insumos relativos ao contrato.

CAPÍTULO I – ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ARTEFATOS DA FASE INTERNA DA LICITAÇÃO

1. INSTRUÇÕES GERAIS Para melhor utilização das informações e dos dados constantes deste volume, devem ser observadas as instruções gerais a seguir.

1.1. A nomenclatura recomendada para a definição do objeto é: Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial.

1.2. Para fins de fundamentação do presente estudo considerou-se limpeza como a “remoção de qualquer corpo indesejável, visível ou não, de uma superfície, sem alteração das características originais do item que está sendo limpo, e onde o processo utilizado não seja nocivo ao meio ambiente”.

1.3. O presente documento engloba as principais características acerca da Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial no Estado de São Paulo, sob a seguinte perspectiva:

Quadro 1: Características da Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial a partir dos componentes envolvidos

Limpeza de Áreas Internas	Limpeza de Áreas Externas	Limpeza de Vidros Externos
Pisos acarpetados	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	Vidros externos (com e sem exposição à situação de risco) – frequência semestral ou trimestral
Pisos frios	Varrição de passeios e arruamentos	
Laboratórios	Pátios e áreas verdes – baixa, média e alta frequência	
Almoxarifados/galpões	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes – frequência diária	
Oficinas		
Saguão, hall e salão		
Sanitários		

1.3.1. As áreas a serem consideradas para cada tipo de serviço correspondem às quantidades obtidas na projeção horizontal de cada ambiente, isto é, às áreas de planta baixa. Para reforçar esse conceito, a área a ser quantificada é a de piso, sem considerar as áreas verticais de paredes, portas, divisórias, divisórias com vidros e afins.

1.3.2. Considerou-se como pisos frios aqueles constituídos ou revestidos de paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, madeira e similares.

1.3.3. Classifica-se como vidros externos com exposição à situação de risco aqueles existentes em áreas nas quais seja necessária a utilização de balancins, manuais ou mecânicos, ou, ainda, andaimes para a execução dos serviços de limpeza. Importante frisar que é terminantemente proibida a utilização de cordas para efetuar a limpeza de vidros externos.

1.4. Este estudo foi desenvolvido com base nas especificações técnicas e em produtividades médias para prédios administrativos e para áreas de características comuns.

1.4.1. As produtividades adotadas são conservadoras e deverão ser adaptadas para situações específicas. Os números foram obtidos a partir de dados históricos de contratos dos órgãos da Administração Pública do Estado de São Paulo, do Governo Federal, de trabalhos produzidos por especialistas do ramo e da legislação federal vigente.

1.4.2. Na contratação de serviço de limpeza diária para áreas externas (pisos pavimentados adjacentes ou contíguos às edificações e varrição de passeios e arruamentos), deve-se observar as diferenças existentes na caracterização das áreas e a descrição dos serviços, tendo em vista que, apesar de apresentarem a mesma frequência de limpeza, têm produtividades distintas.

1.5. O horário de execução dos serviços deverá ser definido de forma a atender às necessidades e especificidades da Unidade Contratante. Ressalta-se que o horário de execução dos serviços não deve necessariamente coincidir com o horário de funcionamento, uma vez que o setor pode funcionar, por exemplo, 24 horas, enquanto a limpeza requer uma jornada de 8 horas.

1.6. As especificações técnicas, os critérios para composição de preços, os encargos sociais e os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) foram desenvolvidos levando-se em consideração dados históricos do Estado de São

Paulo. O Capítulo III apresenta os critérios e parâmetros adotados para a composição dos custos, bem como as fontes de pesquisa consideradas.

1.7. Foi definida como unidade de medida para contratação desses serviços o metro quadrado por mês (m²/mês), tendo em vista a facilidade de administração e gerenciamento do contrato e consequente padronização no âmbito do Estado.

1.7.1. Para os serviços de coleta de detritos em pátios e áreas verdes, a unidade de medida adotada é o hectare por mês (ha/mês). Para conversão de áreas em m² para ha, é suficiente a divisão por 10.000, ou seja, 1 ha = 10.000 m².

1.8. Foram pesquisadas e aplicadas as legislações pertinentes à prestação de serviços, incluindo as legislações específicas, referentes a licitações e contratos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributário/fiscal, bem como os dissídios das convenções coletivas das categorias profissionais.

1.9. O termo “valores referenciais”, constante neste estudo, refere-se aos valores definidos com base em composições técnicas estabelecidas para execução dos serviços e em preços médios referenciais obtidos no mercado, de acordo com o Decreto nº 67.888/23, e deverão ser utilizados como parâmetros de aceitabilidade dos menores preços ofertados. Ressalta-se que, em conformidade com o Artigo 8º do Decreto nº 67.888/23, a contratação de serviços terceirizados utilizará os valores dos Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados - CADTERC, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.compras.sp.gov.br/>.

1.10. Os valores referenciais apresentados neste estudo, que deverão ser utilizados como parâmetro de aceitabilidade dos preços ofertados, foram obtidos com base no desenvolvimento de composição de preços, que buscou refletir as exigências contidas nas especificações técnicas e na legislação vigente. Para a composição de preços, foram utilizados parâmetros de produtividade e custos médios obtidos no mercado com mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, materiais, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, acrescidos da taxa de BDI, que engloba todos os custos e despesas indiretas, tributos e impostos, e a taxa de lucro do Contratado.

1.11. As produtividades indicadas no Capítulo III são meramente referenciais adotados para efeito de composição de preços.

1.12. Em conformidade com o Art. 135 da Lei Federal no . 14.133/2021, os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais.

1.13. Como as exigências estabelecidas nas especificações técnicas são, em princípio, de uso comum aos órgãos da Administração Pública Estadual e são de cunho abrangente, as especificidades dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial que se apresentem como importantes para cada Contratante deverão ser consideradas tanto na adaptação das especificações técnicas como na composição dos respectivos preços dos serviços.

1.13.1. Necessidades específicas não contempladas nas especificações técnicas ou itens originalmente agregados que se apresentem como excessivos em uma determinada contratação implicarão ajustes e adaptações, pelos próprios órgãos, nas correspondentes composições de preços constantes do Capítulo III deste volume.

1.13.2. Este procedimento é extensivo para situações diferenciadas nas diversas regiões do estado, a exemplo dos valores do piso salarial regional, do valerefeição e do vale-transporte.

1.14. As especificações técnicas constantes neste volume deverão, obrigatoriamente, estar adequadas às modificações de composição de preços tratadas no item anterior.

1.14.1. As especificações técnicas poderão, ainda, sofrer adaptações para atender às peculiaridades de cada órgão da Administração, mesmo que tais modificações não venham a alterar a composição dos preços dos serviços.

1.15. Os órgãos deverão utilizar experiências e parâmetros aferidos e resultantes de seus contratos anteriores para definir as produtividades da mão de obra, em face das características das áreas a serem limpas, buscando sempre fatores econômicos favoráveis à Administração Pública. Esses dados deverão ser utilizados para efetuar os ajustes necessários ao presente estudo, em especial, para a unidade de medida nele estabelecida, ou seja, o metro quadrado/mês (m²/mês).

1.16. Recomenda-se o prazo de 30 (trinta) meses para a vigência inicial dos contratos.

1.17. Encontra-se inserida no presente estudo (Capítulo II) ferramenta a ser utilizada na gestão contratual, integrante do procedimento “Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial”.

1.18. No Capítulo II é apresentado um exemplo de Formulário de Ocorrências para Manutenção com o propósito de auxiliar na gestão contratual.

1.19. Passam a englobar este estudo os serviços de limpeza nos postos Detran e Poupatempo, Delegacias Participativas, Parques Estaduais, Pequenas Áreas (até 750 m²) e Sanitários Públicos em Terminais de Ônibus – EMTU, Estações e Trens do METRÔ e Estações e Trens da CPTM.

1.20. O modelo apresentado neste estudo aplica-se às situações que demandem a contratação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em conformidade com o inciso XVI do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, a serem executados nas instalações da Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental - 18 São Carlos.

Justificativa para a não exigência de garantia da contratação

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a exigência de garantia de execução contratual é uma faculdade da Administração, devendo ser avaliada conforme a natureza, a complexidade e o risco associado ao objeto.

No presente caso, a contratação tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial nas dependências da DVTR PFA 18 São Carlos, constantes no presente Estudo Técnico Preliminar.

O serviço de limpeza predial é um de natureza rotineira e de baixo risco financeiro e operacional Natureza do Serviço: serviço contínuo para a Administração, no sentido de que eventuais falhas na execução podem ser facilmente corrigidas ou sanadas sem grandes prejuízos ao interesse público. A interrupção ou má execução do serviço, embora indesejável, geralmente não acarreta danos vultosos ou de difícil reparação, ao contrário de obras complexas ou fornecimentos de grande vulto. Diante desse cenário, a exigência de garantia contratual não se revela necessária.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.2. As quantidades de postos a serem contratadas foram obtidas a partir da demanda da DVTR PFA 18 São Carlos, tomando como base as suas respectivas áreas (incluindo áreas em que podem ser realizadas atividades insalubres) e as produtividades a serem adotadas (conforme Anexo VI-B da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017), bem como a carga horária, a periodicidade dos serviços de limpeza e as atribuições de cada posto, demonstrados a seguir.

OBS: Dados utilizados seguiram o CadTerc.

ITEM	SIAFISICO / CadTerc	OBJETO	ÁREA	Unidade
		Áreas internas		
1	162736	Pisos frios	225,80	m ²
3	162779	Com espaços livres - Saguão / Hall / Salão	121,14	m ²
		Áreas externas		
4	162787	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	18,30	m ²
4	162787	Pátios e Áreas Verdes - Alta frequência	465,60	m ²
5	162795	Varrição de Passeios e Arruamentos	268,80	m ²
		Vidros externos		
6	162841	Frequência trimestral (sem exposição à situação de risco)	11,76	m ²
7	162868	Frequência trimestral (com exposição à situação de risco)	74,10	m ²
ÁREA TOTAL (interna e externa)			1.185,50	

Dessa forma, a área total a ser limpa da DvTR PFA 18 está estimada em São Carlos.

Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se o custo por metro quadrado (m²), observada a peculiaridade, a produtividade e a periodicidade de cada tipo de serviço, de acordo com o discriminado na tabela anterior.

Descrição do Profissional

CÓDIGO CBO	TÍTULO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
5143-20	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais: realiza limpeza, conservação e manutenção em ambientes internos como escritórios, escolas, hospitais, entre outros. Executa tarefas como varrição, lavagem, coleta de lixo, reposição de materiais de higiene, organização de ambientes e apoio em atividades operacionais básicas.

Materiais e Equipamentos

A empresa contratada deverá fornecer mensalmente a quantidade de materiais para a execução do serviço, conforme especificações na tabela a seguir:

Tipo	Frequência de reposição	Discriminação do material	Und. Forn.	QTD
EPI	Anual	Avental impermeável	Und	2
EPI	Semestral	Luva de vaqueta mista 15 cm	Und	2
EPI	Mensal	Luva em látex, antiderrapante, resistente, impermeável para limpeza, tamanhos P, M e G	Caixa 12 Und	1
EPI	Anual	Máscara descartável	Caixa 100 Und	1
EPI	Anual	Máscara N95 com filtro de ar	Caixa 100 Und	1
Equipamento	Única	ponto eletrônico via celular	Und	1
Equipamento	Bianual	Aspirador de pó industrial	Und	1
Equipamento	Bianual	Carro funcional de limpeza com saco de 90 litros	Und	1
Equipamento	Anual	Conjunto mop úmido completo esfregão 80 cm	Und	2
Equipamento	Anual	Enceradeira industrial elétrica equipada com sistema de condicionamento, com câmara de transmissão por engrenagens helicoidais, tipo: industrial, dispositivo de segurança: através de acionamento liga/desliga, oferecendo maior comodidade para o operador, potência motor: de no mínimo 1,0 cv, voltagem: 110/220 volts, acessórios: acompanha: 01 escova de nylon para lavar, 01 escova de fibras vegetais	Und	1
Equipamento	Bianual	para encerar/lustrar com diâmetro de 500 mm, características adicionais: silenciosa	Und	1
Equipamento	Bianual	Escada dobrável (de alumínio de abrir e fechar com 6 degraus), material : ferro e aço galvanizado pintado e sapatas antiderrapantes	Und	1
Equipamento	Bianual	Escada extensível 3,60 x 6,00 m pintado e sapatas antiderrapantes	Und	1
Equipamento	Bianual	Esfregão e balde espremedor com rodízios, capacidade mínima de 30 litros	Und	1
Equipamento	Bianual	Esfregão e balde espremedor com rodízios, capacidade mínima de 30 litros	Und	2
Equipamento	Anual	Limpador de vidro triangular com cabo extensível de 1,30 metro e 360°	Und	1

Produto	Mensal	Água Sanitária, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio	Embalagem 1 L	10
Produto	Mensal	Álcool etílico hidratado 46° INPM, em gel, para limpeza geral	Embalagem 1 L	10
Produto	Mensal	Álcool etílico hidratado, 70° GL líquido, para limpeza geral	Embalagem 1 L	5
Produto	Mensal	Aromatizante líquido	Embalagem 5 L	2
Produto	Mensal	Aromatizante spray (purificador de ambiente), livre de CFC	Embalagem 380 ml	3
Produto	Anual	Balde em material plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010 /20 zincado, capacidade 10 litros	Und	2
Produto	Anual	Balde em material plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010 /20 zincado, capacidade 20 litros	Und	2
Produto	Anual	Balde em material plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010 /20 zincado, capacidade 50 litros	Und	1
Produto	Bimestral	Cera líquida incolor para piso frio (sintética alto-brilho, antiderrapante e alto tráfego)	Embalagem 5 L	1
Produto	Mensal	Creolina (germicida e bactericida)	Embalagem 750 ml	1
Produto	Mensal	Desengraxante	Embalagem 5 L	1
Produto	Anual	Desentupidor de pia, com cabo em madeira plastificado 10 cm	Und	2
Produto	Anual	Desentupidor de vaso sanitário, com cabo longo de madeira plastificado 13 x 47,5 cm	Und	2
Produto	Mensal	Desinfetante líquido Concentrado, germicida e bactericida	Embalagem 5 L	4
Produto	Mensal	Desinfetante para uso geral (limpador líquido multiuso para limpeza pesada)	Embalagem 2	2
Produto	Mensal	Desodorizador Sanitário fragrância variada	Und	20
Produto	Mensal	Detergente líquido neutro, concentrado, inodoro, biodegradável	Embalagem 500 ml	4
Produto	Mensal	Detergente para piso (gelatinoso)	Embalagem 5 L	1

Produto	Bianual	Escova manual de madeira com cerdas em nylon 19cm x L: 5,5cm	Und	2
Produto	Anual	Espanador de pó de nylon e cabo de madeira de 60 cm	Und	3
Produto	Mensal	Esponja de lã de aço, para limpeza em geral	Pacote com 8 Und	1
Produto	Mensal	Esponja sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva	Pacote com 10 Und	1
Produto	Mensal	Flanela 40 x 60, 100% algodão, para uso geral.	Pacote com 10 Und	1
Produto	Mensal	Limpa móvel de madeira, a base de óleo de peroba	Embalagem 200 ml	2
Produto	Mensal	Limpa pedra ácido, para clareamento de pedras porosas e cerâmicas	Embalagem 5 L	1
Produto	Mensal	Limpa vidros	Embalagem 500 ml	1
Produto	Mensal	Limpador de metais líquido polibril ou similar.	Embalagem 200 ml	2
Produto	Bimestral	Limpador de persianas	Und	2
Produto	Anual	Mangueira plástica com bico redutor, para jardim com diâmetro interno de ¾ polegadas, com espessura da parede de 03 mm (30m e 50m)	Und	1
Produto	Semestral	Pá metálica para recolhimento de lixo, cabo de madeira com 15 (30) cm de comprimento	Und	2
Produto	Semestral	Pá metálica para recolhimento de lixo, cabo de madeira com 70 cm de comprimento	Und	2
Produto	Bimestral	Pano de chão cru alvejado 44x62cm.	Und	30
Produto Produto	Mensal Mensal	Pasta cristal a base de sabão de coco com detergente sintético, associado a um agente mineral (pó de quartzo), destinada à limpeza pesada de superfícies em geral	Embalagem 500 g	1
Produto	Bianual	Placas de sinalização com aviso de piso molhado e piso escorregadio	Und	5
Produto	Trimestral	Refil para MOP pó 80 cm, em material acrílico cor azul	Und	3
Produto	Bianual	Regador para plantas	Und	1
Produto	Bianual	Vap lavadora de alta pressão, portátil, min 300 L/h, min 1400wengate rápido, mangeira mín 5 metros.	Und	1

Produto	Bimestral	Removedor de ceras forte de uso geral composto detendo ativo não iônico, éteres glicólicos, monoetanolamina, alcalinizante, corante e veículo com princípio ativo de éteres glicólicos e monoetanolamina.	Embalagem 5 L	1
Produto	Semestral	Rodo limpa vidros de mão com pulverizador acoplado e pano	Und	2
Produto	Semestral	Rodo para piso com 02 (duas) borrachas, base em polipropileno com 600 mm, cabo em madeira com encaixe rosqueado, comprimento 1500 mm.	Und	2
Produto	Mensal	Sabão em barra	Pacote com 200 g	2
Produto	Mensal	Sabão em pasta, à base de extratos vegetais	Pacote com 500 g	2
Produto	Mensal	Sabão em pó com tenso ativo biodegradável	Pacote com 500 g	1
Produto	Mensal	Sabão neutro liquido, biodegradável, concentrado, diluição mínima de 01 por 10 litros	Embalagem 20 L	1
Produto	Mensal	Saco de lixo azul 100 litros	Pacote com 100 Und	1
Produto	Mensal	Saco de lixo azul 40 litros	Pacote com 100 Und	1
Produto	Mensal	Saco de lixo preto 100 litros	Pacote com 100 Und	1
Produto	Mensal	Saco de lixo preto 20 litros	Pacote com 100 Und	1
Produto	Mensal	Saco de lixo preto 40 litros	Pacote com 100 Und	1
Produto	Mensal	Saco para aspiradores de pó industrial, Electrolux GT300 1300w- 110v ou similar	Pacote com 3 Und	1
Produto	Trimestral	Vassoura de nylon 60 cm	Und	3
Produto	Trimestral	Vassoura de pêlo, material cepo: madeira, material cerdas: pêlo sintético, material cabo: madeira, comprimento cabo: 1,50 m, comprimento cepo: 40 cm, aplicação: limpeza em geral, características adicionais: com cabo perfeitamente reto, lixado e recoberto com capa plástica	Und	2
Produto	Trimestral	Vassoura de teto com cabo 1,92m em 3 partes de 64cm	Und	2
Produto	Trimestral	Vassoura gari, material cerdas: piaçava sintética, comprimento cabo: 1,50 m, comprimento cepo: 40 cm, aplicação: limpeza em geral, características adicionais: cerdas de 13 cm de comprimento, madeira aparelhada e lixada	Und	3

Produto	Trimestral	Vassourinha para limpeza de vaso sanitário, material cerdas: nylon, aplicação: limpeza vaso sanitário, material cabo: plástico	Und	3
---------	------------	--	-----	---

A quantidade fornecida é estimada e deve ser disponibilizada tanto quanto for necessária para execução do serviço contratado.

Critério de Qualidade - Indicação de marcas ou modelos

Contextualização da Necessidade

Afim de evitar contratações de produtos de limpeza e equipamentos que não atendam aos requisitos mínimos de qualidade, como:
 Produtos excessivamente diluídos, sem eficácia na limpeza;
 Produtos sem fragrância, comprometendo a percepção de higiene;
 Equipamentos frágeis, com alta taxa de quebra e baixa durabilidade.
 Essas falhas podem gerar prejuízos operacionais, retrabalho, aumento de custos com substituições e insatisfação dos usuários dos serviços.

Fundamentação Legal

A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 41, permite a indicação de marca ou modelo específico, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- Padronização do objeto;
- Compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- Quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- Quando a descrição do objeto puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou modelo como referência;
- Vedação à contratação de marca ou produto que, comprovadamente, não atendeu aos requisitos em contratações anteriores. [www.limaep...ira.com.br], [www.jusbrasil.com.br]

Justificativa Técnica Circunstanciada

Para evitar as falhas mencionadas, foi constatado que determinadas marcas específicas de produtos e equipamentos:

- Apresentam eficiência comprovada na limpeza e conservação;
 - Possuem certificações técnicas (ANVISA, ABNT, ISO);
 - São comercializadas por múltiplos fornecedores, garantindo competitividade;
 - Atendem aos critérios de sustentabilidade e segurança exigidos pela Administração.
- Portanto, a indicação de marca visa assegurar a qualidade, durabilidade e eficiência dos serviços contratados, evitando prejuízos ao interesse público e garantindo a economicidade da contratação.

Recomendação

A marca indicada deve ser acompanhada da expressão “ou equivalente”, permitindo a participação de outros fornecedores que comprovem equivalência técnica e desempenho similar, conforme jurisprudência do TCU (Súmula 270).

Assim, na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s): bombril, Ypê, candida, limpol, vap, vonder, como característica(s) ou modelo(s) ou referência similar ou equivalente.

Substitua a compra de frascos de 500ml/1L de marcas de varejo por produtos institucionais de alto rendimento. Adicione à justificativa de marcas as linhas profissionais (Spartan, Diversey, Oleak, 3M, Prolyne ou equivalente).

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Justifica-se o sigilo do preço referencial em consonância com o Parecer GPG. Cons. nº 107/2010, o qual recomenda que “No ‘Pregão’, à diferença das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, a regra é a preservação do sigilo dos valores referenciais até a conclusão da sessão pública, a fim de não frustrar a etapa de lances nem a negociação entre o pregoeiro e o licitante que houver apresentado o melhor preço”, sendo esta regra aplicável sob a regência da Lei federal nº 14.133/2021, pois visa não prejudicar a etapa competitiva do certame, uma vez que as licitantes, na etapa de lances e posterior negociação, terão como base apenas suas composições de custos, pois, ao não terem conhecimento do preço referencial da Administração, não utilizarão o argumento de que sua proposta já está abaixo do limite aceitável, deixando de apresentar uma proposta que pudesse ser mais vantajosa para o Estado.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no §1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

9.2. Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado. Acórdão TCU nº 1214 /2013 - Plenário: deve de serviços não especializados, a exemplo de , copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento ser evitado o parcelamento limpeza os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática. Diante disso, a regra para o objeto da contratação em tela será o não parcelamento, por não haver viabilidade técnica e/ou econômica para dividi-lo em lotes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O serviço descrito neste ETP, se coaduna com os atos normativos Decreto Estadual 68.017/23, de 11 de outubro de 2023, Decreto Estadual 68.185/23, de 11 de dezembro de 2023 e Decreto Estadual 67.888, de 17 de agosto de 2023.

11.2. A contratação em tela visa dar suporte, comodidade e segurança no ambiente de trabalho aos servidores no desenvolvimento de suas atividades, de modo a gerar ganho de desempenho, melhoria na qualidade do serviço e suporte no cumprimento das metas estabelecidas no Planejamento Estratégico.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. REDUÇÃO DE CUSTOS: Considera-se que esta redução ocorra principalmente devido a fatores como a desobrigação da necessidade de manter vínculos trabalhistas e com a responsabilidade da futura contratada em providenciar o fornecimento de equipamentos e materiais para o uso pelos funcionários durante a execução das tarefas.

12.2. MAIOR EFICIÊNCIA E DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS: Aumento da capacidade organizacional com maior otimização dos trabalhos prestados pela instituição, a qual tem a possibilidade de reservar seus esforços em áreas estratégicas de sua atuação, haja vista que a reposição de materiais, substituição de funcionários e de equipamentos e encargos tributários ficam sob a responsabilidade da futura contratada.

12.3. MAIOR QUALIDADE DO RESULTADO: A futura contratada possui maior experiência no ramo, dessa forma garante número de profissionais capacitados adequados às necessidades da Administração, possibilitando a realização dos serviços com maior qualidade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A contratante deverá assegurar que os servidores que atuarão como fiscais e gestores do contrato a ser celebrado possuam a capacitação mínima necessária ou conhecimento necessário e que tomaram ciência do teor dos documentos produzidos no planejamento da contratação.

13.2. A contratante deverá realizar reuniões, envolvendo os representantes da futura contratada e os fiscais e gestores de contrato, para tratar das condições mínimas exigidas para o início do contrato.

13.3. A contratante deverá disponibilizar:

13.3.1. Uma sala para que os serventes guardem seus pertences pessoais e descansem;

13.3.2. Um local adequado para que os trabalhadores realizem refeições;

13.3.3. Um depósito para armazenamento dos insumos fornecidos.

13.3. A contratada deverá disponibilizar:

13.3.1. Ter seu controle de ponto dos funcionários.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS

14.1. A utilização dos insumos no serviço desta contratação pode gerar os seguintes impactos:

14.2. A falta de responsabilidade no ciclo de vida dos insumos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição e outros compostos químicos contidos nos produtos no solo e na água, quando eles chegam a aterros sanitários. Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decomposto, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta.

14.3. Este estudo foi desenvolvido considerando a adesão do Governo do Estado de São Paulo à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (Decreto nº 64.148, de 19 de março de 2019) e, em especial, com vistas a promover ações relacionadas ao crescimento econômico, à inclusão social e à proteção ao meio ambiente. Essas diretrizes também estão contempladas no Decreto Estadual nº 50.170/2005, que tem como objetivo com o objetivo de promover critérios socioambientais nas contratações estaduais

14.4. Este estudo estabelece ações ambientais, seja por meio de treinamento de profissionais do Contratado, por conscientização de todos os envolvidos, ou por meio de ações concretas apontadas especialmente nos tópicos referentes a especificações técnicas e obrigações do Contratado e do Contratante, integrantes deste caderno.

14.5. Observa-se que a Lei Estadual nº 13.798, de 2009, que instituiu a Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 68.308, de 2024, tem por objetivos gerais estabelecer o compromisso do Estado frente ao desafio das mudanças climáticas globais, dispor sobre as condições para as adaptações necessárias aos impactos derivados das mudanças climáticas, bem como contribuir para reduzir ou estabilizar a concentração dos gases de efeito estufa na atmosfera. Nesse contexto, cabe ressaltar que a transparência na Administração Pública deve ser reconhecida como ação de cunho socioambiental, pois o acesso às informações, propiciado à sociedade por meio de ferramentas como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a exemplo de outros sistemas de apoio à gestão da Administração Pública Estadual, facilita o acompanhamento do desempenho das compras governamentais.

14.6 Observa-se que a prática de valores éticos e socioambientais que envolve a licitação e se estende à gestão contratual reflete a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim devem ser entendidas, por exemplo, exigências relativas ao cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho.

14.7. Também merecem destaque as práticas de gestão no cumprimento das determinações legais que conferem à Administração importante papel na garantia de direitos e conquistas trabalhistas, tais como a observação quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e retenções da Previdência Social, bem como exigências decorrentes de convenção ou acordo coletivo das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços terceirizados.

14.8. A justa aplicação de sanções administrativas, inclusive decorrentes de infrações ambientais, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da legislação vigente, inibe que fornecedores tenham comportamento incompatível com os valores éticos da Administração Pública.

14.8. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam por pressupostos que deverão ser observados tanto pela Contratada como pelo Contratante, a saber:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;
- Utilização de pilhas recarregáveis;
- A troca de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização e economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- Treinamento e capacitação dos profissionais sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição periodicamente; e
- Reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

14.9. Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou de outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

14.10. As embalagens de produtos de limpeza e higiene pessoal, além de pilhas e baterias, devem ser destinadas para pontos de coleta credenciados e inseridos em programas de responsabilidade pós-consumo do setor responsável. O posto de coleta deve apresentar documentos comprobatórios a fim de certificar o cumprimento das regulamentações acerca da logística reversa dadas pela Lei Estadual nº 12.300, de 2006, Lei Federal nº 12.305, de 2010, e seus respectivos decretos regulamentadores, bem como pela Resolução SMA nº 45, de 2015.

14.10. 1. Tratamento idêntico deverá ser aplicado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossol.

14.10.2. Os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final ambientalmente adequada, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como à Instrução Normativa do IBAMA nº 09, de 20 de julho de 2021.

14.10.2.3 Na esfera cível, tendo em vista a relevância das normas previstas na Resolução CONAMA nº 416, de 2009, e na Instrução Normativa do IBAMA nº 09, de 2021, que objetivam a tutela do meio ambiente e da saúde pública, a ação civil pública poderá ser utilizada para compelir o infrator ao cumprimento de tais disposições, considerando a pré-existência jurisprudencial sobre a matéria, conforme descrito a seguir.

ADMINISTRATIVO. PROTEÇÃO AMBIENTAL. DESTINAÇÃO FINAL DE PNEUS INSERVÍVEIS. PERIGO DE PROLIFERAÇÃO DO AGENTE CAUSADOR DE MOLÉSTIA GRAVE. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. REQUISITOS.

“Sendo de conhecimento público que o depósito de água em recipientes como pneus velhos pode resultar na proliferação do agente transmissor de moléstia grave (dengue), resta presente o periculum in mora a autorizar a antecipação de tutela para o fim de que seja dado cumprimento à norma que determina o controle e fiscalização da destinação final ambientalmente adequada aos pneus inservíveis existentes no território nacional, sendo que a verossimilhança das alegações resta presente na própria exigibilidade de cumprimento da legislação pertinente. (TRF 4ª Região – AG. 2002.04.01.016071-9 – UF: PR – Rel EDGARD A. LIPPMANN JUNIOR. – J. 05 /12/2002.)”

14.10.2. As especificações socioambientais encontram-se de acordo com os manuais de boas práticas da Federação Nacional de Empresas de Serviços e Limpeza Ambiental e com a legislação vigente até a presente data.

14.10.3. Descarte indevido de resíduos de materiais;

14.10.4. Utilização de materiais não sustentáveis.

Categoria	Impacto Potencial	Medidas Mitigadoras
Uso de Produtos Químicos	Contaminação do solo e da água por descarte inadequado de produtos de limpeza.	Utilização de produtos biodegradáveis e certificados; capacitação dos funcionários para uso correto e descarte seguro.
Geração de Resíduos	Acúmulo de resíduos sólidos (papéis, embalagens, panos, etc.) e resíduos perigosos (produtos químicos vencidos).	Implantação de coleta seletiva; reciclagem; descarte conforme normas da ANVISA e CONAMA.
Consumo de Água	Alto consumo de água em processos de lavagem e higienização.	Uso de equipamentos eficientes; reuso de água sempre que possível; cronogramas de limpeza otimizados.

Consumo de Energia	Uso excessivo de energia elétrica por equipamentos como aspiradores, lavadoras, enceradeiras.	Equipamentos com selo Procel; planejamento de uso em horários de menor demanda energética.
Ruído e Poluição do Ar	Emissão de ruídos e vapores químicos em ambientes fechados.	Equipamentos silenciosos; ventilação adequada; uso de produtos com baixa emissão de compostos voláteis.
Impacto na Fauna Urbana	Produtos tóxicos podem afetar animais urbanos (aves, insetos, etc.).	Escolher produtos não agressivos ao meio ambiente; controle de aplicação em áreas externas.

15. Mapa de Riscos

15.1. Mapa de Riscos – Limpeza, Asseio e Conservação Predial

15.2. Riscos Físicos (cor verde)

- 15.2.1. Ruído de equipamentos (aspiradores, enceradeiras)
- 15.2.2. Temperaturas extremas (ambientes muito quentes ou frios)
- 15.2.3. Umidade constante (pisos molhados, uso de água)
- 15.2.4. Iluminação inadequada em áreas de limpeza

15.3. Riscos Químicos (cor vermelho)

- 15.3.1. Exposição a produtos de limpeza (desinfetantes, detergentes, cloro)
- 15.3.2. Inalação de vapores tóxicos
- 15.3.3. Contato com substâncias irritantes ou corrosivas

15.4. Riscos Biológicos (cor marrom)

- 15.4.1. Contato com lixo contaminado
- 15.4.2. Presença de fungos, bactérias e vírus em banheiros e áreas comuns
- 15.4.3. Manipulação de resíduos orgânicos

15.5. Riscos Ergonômicos (cor amarelo)

- 15.5.1. Posturas inadequadas durante a limpeza

- 15.5.2. Movimentos repetitivos (varrer, esfregar, carregar baldes)
- 15.5.3. Esforço físico excessivo (transporte de materiais, equipamentos)

15.6. Riscos de Acidentes (cor azul)

- 15.6.1. Quedas em pisos molhados ou escorregadios
- 15.6.2. Choques elétricos (uso de equipamentos em áreas úmidas)
- 15.6.3. Cortes com objetos perfurocortantes (vidros, lâminas)
- 15.6.4. Quedas de altura (limpeza de janelas, escadas)

16. Justificativa para a não exigência

Justificativa para a não exigência de garantia da contratação

16.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a exigência de garantia de execução contratual é uma faculdade da Administração, devendo ser avaliada conforme a natureza, a complexidade e o risco associado ao objeto.

16.2. No presente caso, a contratação tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial nas dependências da Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental 18 São Carlos constantes no presente Estudo Técnico Preliminar.

16.3. O serviço de limpeza predial é um de natureza rotineira e de baixo risco financeiro e operacional Natureza do Serviço: serviço contínuo para a Administração, no sentido de que eventuais falhas na execução podem ser facilmente corrigidas ou sanadas sem grandes prejuízos ao interesse público.

16.4. A interrupção ou má execução do serviço, embora indesejável, geralmente não acarreta danos vultosos ou de difícil reparação, ao contrário de obras complexas ou fornecimentos de grande vulto. Diante desse cenário, a exigência de garantia contratual não se revela necessária.

16.5. O risco de inadimplência é mitigado de forma direta pela atuação da fiscalização do contrato (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021), combinada com a aplicação imediata de sanções administrativas e retenções cautelares em caso de faltas ou falhas na prestação.

16.6. Considerando o disposto no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta pela NÃO EXIGÊNCIA de garantia contratual para a presente contratação. Justifica-se tal medida pela natureza comum e de baixa complexidade técnica do objeto (serviços de limpeza e conservação), bem como pelo fato de que os pagamentos ocorrerão mensalmente após a efetiva execução e regular liquidação da despesa. Ademais, a dispensa da garantia atende ao Princípio da Economicidade, desonerando os licitantes de custos acessórios que seriam repassados aos preços finais da proposta, e fomenta a ampla competitividade no certame ao possibilitar a participação de um maior número de empresas.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação se mostra amplamente viável, uma vez que o mercado local da Região de São Carlos apresenta ampla e sólida oferta de empresas especializadas no setor de asseio e conservação. Os parâmetros de produtividade estipulados estão alinhados com as práticas consolidadas e as normas vigentes, permitindo a perfeita execução dos serviços.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AYALA EGYDIO ALVES

Agente de contratação

ELISANGELA MARIA DE MORAIS

Agente de contratação

ELAINE APARECIDA MARQUES DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 25/06/2026 às 09:16:03.

ANDRE ROCHA

Autoridade competente